

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS NAS ESTAÇÕES BENFICA E PARANGABA DA LINHA SUL DO METRÔ DE FORTALEZA DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, com base nos **Regulamento de Negócios e no Regulamento Geral**, informa que está disponibilizando, por meio do Termo de Permissão de Uso – TPU, as áreas constantes do item IV, localizadas nas estações **BENFICA E PARANGABA DA LINHA SUL DO METRÔ DE FORTALEZA VISANDO SUA EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DISPENSADORAS DE PRODUTOS (MDP)**.

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, nos termos dispostos no capítulo II do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

I - O Termo de Permissão de Uso - TPU será outorgado a título precário, sem exclusividade, sendo que eventual prorrogação ficará condicionada a critério de conveniência e oportunidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, respeitando o artigo 14º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS combinado com o artigo 7º do REGULAMENTO GERAL.

O TPU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

II - A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da assinatura e vigência do TPU a ser emitida em até 3 dias da confirmação do referido espaço ao credenciado pelo Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, caso toda a documentação esteja atualizada.

III - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Ceará;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Dos valores, espaços disponíveis, segmento de mercado e condições para obtenção do TPU :

Serão devidos, a título de remuneração ao METROFOR, para os espaços disponibilizados, os valores mensais conforme tabela:

LINHA	ESTAÇÃO *	LOCAL	PRODUTO/SEGMENTOS	VALOR /MÊS **
SUL	BENFICA	BF-MQ-01	Bebidas quentes (café)	R\$ 85,00
SUL	BENFICA	BF-MQ-02	Alimentos e bebidas não alcoólicas. (refrigerantes, sucos, água, snacks)	R\$ 340,00
SUL	BENFICA	BF-MQ-03	Bebidas quentes (café)	R\$ 85,00
SUL	BENFICA	BF-MQ-04	Alimentos e bebidas não alcoólicas. (refrigerantes, sucos, água, snacks)	R\$ 340,00
SUL	PARANGABA	PR-MQ-01	Bebidas quentes (café)	R\$ 85,00
SUL	PARANGABA	PR-MQ-02	Alimentos e bebidas não alcoólicas. (refrigerantes, sucos, água, snacks)	R\$ 340,00
SUL	PARANGABA	PR-MQ-03	Bebidas quentes (café)	R\$ 85,00
SUL	PARANGABA	PR-MQ-04	Alimentos e bebidas não alcoólicas. (refrigerantes, sucos, água, snacks)	R\$ 340,00
SUL	PARANGABA	PR-MQ-05	Bebidas quentes (café)	R\$ 85,00
SUL	PARANGABA	PR-MQ-06	Alimentos e bebidas não alcoólicas. (refrigerantes, sucos, água, snacks)	R\$ 340,00

*conferir em projeto anexo

As plantas das referidas áreas comerciais estão disponíveis para consulta no link: www.metrofor.ce.gov.br/negocios.

V – O Termo de Permissão de Uso permanecerá vigente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto nos termos do artigo 2º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e artigo 7º do Regulamento Geral com possibilidade de prorrogação por igual período.

VI - O direito de exploração comercial dos espaços é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado que obtiver o TPU ceder, transferir, emprestar, vender, no todo ou em parte as áreas e espaços ocupados.

VII - A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser requerida à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, a partir do dia e horário especificados na publicação através do programa OPN, mediante login e senha disponibilizados no ato do credenciamento, conforme link encaminhado para o e-mail cadastrado, de acordo com a disponibilização de espaços, preenchendo os campos obrigatórios solicitados.

As Solicitações de Autorização de Uso requeridas em desacordo com o item VII serão desconsideradas. Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de solicitação do sistema da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

VIII - As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser feitas **exclusivamente** na forma prevista no item VII, **a partir das 8hrs do dia 26 de Novembro de 2018**, conforme horário indicado no sistema, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item IV.

As solicitações recebidas **antes das 8hrs do dia 26 de Novembro de 2018** serão desconsideradas.

IX – O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no programa, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no programa fornecido pelo METROFOR, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

X– Os resultados do procedimento de chamamento objeto da presente publicação serão encaminhados para o e-mail informado no ato do credenciamento.

O credenciado selecionado para obter o TPU deverá apresentar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, no prazo de até 10 dias corridos contados da publicação acima citada, a mídia a ser veiculada na MDP, respeitadas as diretrizes técnicas e operacionais da Companhia. Caso a mídia não seja aprovada pela área técnica da Companhia, a solicitação será cancelada.

O Termo de Permissão de Uso – TPU será emitido por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e do REGULAMENTO GERAL, ambos disponíveis no site: www.metrofor.ce.gov.br/negocios.